



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI N° 5.105 de 16 de dezembro de 2021.

**Autoriza a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alfenas, na forma que menciona, e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alfenas, fixados pela Lei Municipal nº 4.687, de 7 de julho de 2016, e mantidos para a Legislatura 2021/2024, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Alfenas, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período compreendido entre 1º/01/2021 e 30/04/2022, com arredondamento para duas casas decimais.

Parágrafo único. A recomposição autorizada no *caput* desta Lei será formalizada por Ato da Mesa Diretora, gerando efeitos financeiros a partir de 1º/05/2022, na mesma data base prevista para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A recomposição de que trata esta Lei se insere na revisão geral anual garantida pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, além de estar autorizada pelo art. 26, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alfenas, como também pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.687, de 2016, representando a simples preservação do poder aquisitivo dos referidos subsídios, sem acrescer-lhes qualquer aumento real em relação à inflação do período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021 e/ou 2022, devendo também estarem previstas nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 16 de dezembro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Câmara de Alfenas / MG  
Protocolo 4901 / 2021  
Data: 17/12/2021 14:54

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 16/12/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

*C. B. J. A.*